



AUTÓGRAFO Nº 93, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica.

1236106118.050 – Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (6190).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

1236506138.050 – Disponibilização de recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, para garantir a efetivação da proposta pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (6191).

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (6192)

Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

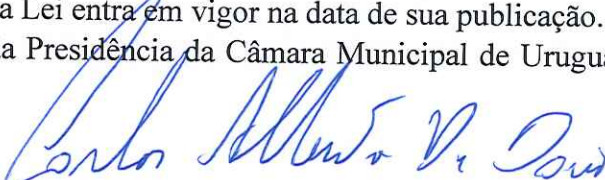
VALOR: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (0031), conforme planilha de memória de cálculo anexa, no:

VALOR: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 14 de outubro de 2021.


Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária